

S
Estância de São José dos Campos
Prefeitura
Caixa Postal 204
Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL
Bulletim do Município
Nº. 53 de 28/8/70

X
08
DECRETO Nº 1.826
de 07 de agosto de 1.970

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via amigável, os imóveis a baixo descritos, necessários à construção de um reservatório elevado de água, que vem melhor caracterizadas no memorial descritivo e plantas anexas ao processo administrativo nº 03123, de 5 de agosto de 1.970, a saber:

Área Um - " Um terreno, de forma irregular, plano, sem benfeitorias, situado na esquina das ruas Luiz Jacinto com Euclides Miragaia, deste Município, Comarca e Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, medindo 29,20 m (vinte e neve metros e vinte centímetros) de frente para a Rua Euclides Miragaia; 19,20 m (dezenove metros e vinte centímetros) em curva de concordância das Ruas Euclides Miragaia com Luiz Jacinto; 15,50 m (quinze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Luiz Jacinto; 10,35m (dez metros e trinta e cinco centímetros) divisando com Ofélia Ferrari; - 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) defletindo a esquerda, dividindo, ainda, com Ofélia Ferrari e, finalmente, 21,00 m (vinte e um metros) fechando o polígono em divisa com seu proprietário; o terreno, assim, descrente e compreendido nessas medidas e confrontações, circunscreve a área total de 665,10 m² (seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados e dez centímetros quadrados) e consta pertencer a AMIN ASSAD. "

Área Dois - " Um terreno, de forma irregular, plano, sem benfeitorias, situado à Rua Luiz Jacinto, deste Município, Comarca e Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, medindo 22,00 m (vinte e dois metros) de frente para a Rua Luiz Jacinto, de sua situação; 10,35 m (dez metros e trinta e cinco centímetros) pelo lado direito de quem da Rua olha o terreno, divisando com Amin Assad; 19,30 m (dezenove metros e trinta centímetros) pelo lado esquerdo, com quem de direito; 26,50 m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) de fundos, divisando com o Sr. Amin Assad, fechando o polígono; o terreno assim descrente e compreendido nessas medidas e confrontações, circunscreve a área total de 347,50 m² (trezentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) e consta pertencer a OFÉLIA FERRARI.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e de formas de pagamento, far-se-ão as expropriações per acerto, uma vez satisfeitas as seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse os valores fixados nas laudas de avaliação;

Estância de São José dos Campos
Prefeitura

f1.2

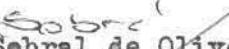
Caixa Postal 204
Estado de São Paulo

b) que os proprietários ofereçam títulos de domínio, filiação e tenência e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros, - que recaiam sobre os imóveis expropriados.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente as desapropriações de que trata o presente decreto, para efeito de imissão previsória na posse dos imóveis atingidos, de acordo com o disposto no artigo 15 do Decreto Lei - Federal número 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 07 de agosto de 1.970.


Sérgio Sebral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração aos sete dias de mês de agosto de um mil neovecentos e setenta.


Mário Campos
Resp.p/ expediente da D.A.


21.8.70